



DESPACHO

DESPACHO SES/BA/IBGE Nº 304/2025

Folha nr. 328

Processo nº 03629.000414/2025-14

Assunto: Serviços Postais Exclusivos - ECT - Inexigibilidade

Com base nas peças que instruem o presente processo, em especial a autorização da Presidência do IBGE, às folhas 325 a 327, atendidas as recomendações do Parecer Nº 00155/2025/COACON/PFEIBGE/PGF/AGU, às folhas 199 a 210, com fulcro no Inc. I, do Art. 74, da Lei 14.133/2021 e na P.PR n. 418/2024, reconheço a inexigibilidade de licitação e autorizo a despesa no valor global estimado de R\$ 258.630,16 (duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e dezesseis centavos), bem como autorizo a emissão do empenho em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0005-37, para prestação de serviços postais em regime de monopólio, definidos como Carta, Correspondência agrupada (malote) e Telegrama, para atender as necessidades de comunicação da Superintendência Estadual do IBGE na Bahia - SES/BA, abrangendo a Sede e todas as agências da SES/BA, por um período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante apostilamento, desde que obedecidas as determinações dos artigos 72 e 109 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Os recursos estão consignados no orçamento geral do IBGE, de acordo com o DFD nº 126/2024, item ID 43 do Plano de Contratações Anual deste exercício, PCA2025 da SES/BA, ED 339039, nos Planos Internos INFRA, PESQUISAS E 12CENSOAGRO e demais dotações orçamentárias concernentes a despesas desta natureza no âmbito do IBGE a serem alocadas em cada exercício financeiro.

À SES/BA-GRM, para adoção das providências decorrentes.

Salvador, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

ANDRE LUIZ FERREIRA URPIA
Superintendente Estadual Nível II



Documento assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ FERREIRA URPIA, Superintendente Estadual Nível II, em 29 de Agosto de 2025, às 16:33:45, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 3494837406646318245 e o código CRC 4E1A56D7.